№669/95

APROVADO EM 04/12/95
POR UNANIMIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDÍ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI No. 669/95

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-PRESERV, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1996

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1o-O Orçamento do Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais de Sarandi, para o exercicio financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em R$-1.020.000,00(Hum milhao, vinte mil reais) e fixa a despesa em igual importancia.

ART. 2o-A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	- RECEITA		
1.1	- RECEITAS CORRENTES		
	- Receita de Contribuições	R$-700.000,00	
	- Receita Patrimonial	R$-100.000,00	
	- Receita de serviços	R$- 20.000,00	R$-820.000,00
1.2	- RECEITAS DE CAPITAL		
	- Amortiz. de emprestimos	R$-200.000,00	R$-200.000,00
	TOTAL DA RECEITA		R$-1.020.000,00

==========

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ

ART.3o-A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

4000 - FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNICIPAIS DE SARAN DI-PRESERV — R$-1.020.000,00

№669/95

4001 - Administração — R$-1.020.000,00

TOTAL DA DESPESA — R$-1.020.000,00

ART. 4o-O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar, até o limite de 25% (vinte e cinco p/cento) do total da despesa fixada usando como re cursos os definidos pelo art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 5o-Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, em 25 de Setembro de 1.995.

Dr. Milton Aparecido Martini
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 4
ESTADO DO PARANÁ